

Lei n.º 13.869/19

Art. 16. Deixar de identificar-se ou identificar-se falsamente ao preso por ocasião de sua captura ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, como responsável por interrogatório em sede de procedimento investigatório de infração penal, deixa de identificar-se ao preso ou atribui a si mesmo falsa identidade, cargo ou função.

1) (Q3002420 - Prova: FGV - Prefeitura de São José dos Campos - Guarda Civil Municipal – 2023) Jeremias, Policial Militar, efetuou a prisão em flagrante de Paulo, que furtava alguns objetos de uma loja quando a guarnição estava passando pela rua. Durante a captura, Jeremias não se identificou, cobrindo o seu nome na farda. Durante o interrogatório na Delegacia de Polícia, Martha, Delegada de Polícia, se identificou como uma escrivã, com o intuito de gerar a empatia de Paulo, influenciando-o a confessar o crime. De acordo com a Lei nº 13.869/19 (Lei do Abuso de Autoridade),

- A) Jeremias e Martha cometeram crimes previstos na Lei de Abuso de Autoridade.
- B) embora Martha tenha cometido crime previsto na Lei de Abuso de Autoridade, Jeremias agiu conforme a lei, pois não tem obrigação de se identificar quando da prisão em flagrante de alguém.
- C) embora Jeremias tenha cometido crime previsto na Lei de Abuso de Autoridade, Martha agiu conforme a lei, pois não deixou de se identificar ao preso quando do seu interrogatório, mas apenas atribuiu a si cargo falso com o intuito de obter a verdade dos fatos.
- D) tanto Jeremias quanto Martha agiram em conformidade com a lei, não tendo cometido quaisquer crimes.
- E) somente Martha cometeu crime, pois a Lei de Abuso de Autoridades não se aplica aos Policiais Militares.

Lei n.º 13.869/19

Art. 18. Submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, salvo se capturado em flagrante delito ou se ele, devidamente assistido, consentir em prestar declarações:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

1) (CESPE/CEBRASPE - CNMP - Técnico - Área Segurança Institucional – 2023) Julgue os itens a seguir conforme a Lei n.º 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

É possível submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, sem que isso configure crime de abuso de autoridade.

2) (CESPE / CEBRASPE - 2021 - PC-SE - Escrivão de Polícia) Acerca dos crimes de abuso de autoridade, julgue o item a seguir.

Não caracteriza abuso de autoridade a submissão de preso a interrogatório durante o período de repouso noturno em caso de flagrante delito ou se ele, devidamente assistido, consentir em prestar declarações.

Lei n.º 13.869/19

Art. 19. Impedir ou retardar, injustificadamente, o envio de pleito de preso à autoridade judiciária competente para a apreciação da legalidade de sua prisão ou das circunstâncias de sua custódia:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena o magistrado que, ciente do impedimento ou da demora, deixa de tomar as providências tendentes a saná-lo ou, não sendo competente para decidir sobre a prisão, deixa de enviar o pedido à autoridade judiciária que o seja.

1) (Q2477186 - Prova: CESPE/CEBRASPE - POLITEC RO - Perito Criminal - Área 1 – 2022)

Constitui crime de abuso de autoridade cometido por agente público

- A) decretar, de forma descabida, a condução coercitiva de testemunha.
- B) constranger a prestar depoimento pessoa que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, deva guardar segredo.
- C) deixar de comunicar ao juiz, sem justificativa, prisão em flagrante.
- D) retardar o envio de pleito de preso à autoridade judiciária competente.
- E) impedir a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado.

Lei n.º 13.869/19

Art. 20. Impedir, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem impede o preso, o réu solto ou o investigado de entrevistar-se pessoal e reservadamente com seu advogado ou defensor, por prazo razoável, antes de audiência judicial, e de sentar-se ao seu lado e com ele comunicar-se durante a audiência, salvo no curso de interrogatório ou no caso de audiência realizada por videoconferência.

1) (Q3080136 - Prova: FCC - DPE ES - Defensor Público – 2023) Configura crime de abuso de autoridade:

- A) constranger o preso, ainda que sem violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a submeter-se a situação vexatória.
- B) deixar de entregar ao preso, em prazo razoável, a nota de culpa, assinada pela autoridade competente.
- C) impedir o preso de sentar-se ao lado de seu defensor e com ele comunicar-se no curso do seu interrogatório.
- D) impedir, por qualquer motivo, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado.
- E) manter presos de ambos os sexos na mesma cela ou espaço de confinamento.

Lei n.º 13.869/19

Art. 21. Manter presos de ambos os sexos na mesma cela ou espaço de confinamento:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem mantém, na mesma cela, criança ou adolescente na companhia de maior de idade ou em ambiente inadequado, observado o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1) (Q3212039 - Prova: IGEDUC - Prefeitura de São Vicente Ferrer - Guarda Municipal – 2023)
Julgue os itens que se seguem.

Comete crime de abuso de autoridade, quem manter presos de ambos os sexos na mesma cela ou espaço de confinamento.

2) (Q2024797 - Prova: FUNDATEC - Prefeitura de Campo Bom - Guarda Municipal – 2020)
Durante a sua atividade, um Guarda Municipal efetuou a prisão de uma criança e de uma outra pessoa, maior de idade. Manteve as duas na mesma cela. Ao proceder dessa forma, este Guarda incorreu em que situação?

- A) Desacato intencional.
- B) Abuso de autoridade.
- C) Desvio de função.
- D) Crime passional.
- E) Conduta inadequada.

Lei n.º 13.869/19

Art. 22. Invadir ou adentrar, clandestina ou astuciosamente, ou à revelia da vontade do ocupante, imóvel alheio ou suas dependências, ou nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.